



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Dispensa de licitação com base no Art. 75, Inc. VIII da Lei 14.133/24 para compra de material destinado a manutenção corretiva e calibração dos equipamentos da UTI móvel do Município de Caçapava do Sul. Estes equipamentos devem ser calibrados e revisados a cada 12 meses, sendo transporte de alta complexidade.

1.1.2. Justifica-se o processo ao fornecedor: Telemedsul Com. De Equip. Hospitalares Ltda, CNPJ: 11.196.906/0001-40, sa pois esta empresa já realizou a manutenção, calibração com rastreabilidade dos equipamentos da UTI Móvel, tendo amplo conhecimento nos equipamentos e aspectos relacionados a UTI, também se disponibilizou a realizar vistoria nos equipamentos de forma emergencial, por tratar-se de veículo de emergência.

1.1.5. Descrição do item e a quantidade da contratação:

Item	Descrição /Item	Unidade de Medida	Qnt. Total
01	Diafragma Valvula Expiratória	Pç	2
02	Corpo da Valvula Expiratoria Externa	Pç	2
03	Valvula Redutora Rede Oxigenio	Pç	2
04	Fluxometro Ar Comprimido 0 a 15 Lt	Pç	1
05	Bateria LI PO 11.1V 2200 MAH 30C	Pç	1
06	Pas Choque Adulto Descartável F7988W CM	Pç	1
07	Calibração com emissão de certificado de rastreabilidade	Serv.	1
08	Prestação de Serviço e Manutenção	Serv.	1

1.1.6. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria Municipal da Saúde

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço máximo

Item	Descrição /Item	Qnt.	Valor unitário	Valor total
01	Diafragma Valvula Expiratória	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
02	Corpo da Valvula Expiratoria Externa	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
03	Valvula Redutora Rede Oxigenio	2	R\$ 345,00	R\$ 690,00
04	Fluxometro Ar Comprimido 0 a 15 Lt	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00
05	Bateria LI PO 11.1V 2200 MAH 30C	1	R\$ 810,00	R\$ 810,00
06	Pas Choque Adulto Descartável F7988W CM	1	R\$ 1.160,00	R\$ 1.160,00
07	Calibração com emissão de certificado de rastreabilidade	1	R\$ 549,00	R\$ 549,00
08	Prestação de Serviço e Manutenção	1	R\$ 2.704,00	R\$ 2.704,00

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 5.125 de 24 de março de 2023.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Da vigência da contratação

O contrato se extingue com o recebimento do material e seu posterior pagamento. Uma vez finalizada a entrega, resolve-se a necessidade que deu motivo ao contrato. Estes usam o **art. 105** da Lei n.º 14.133/21.

1.4.1. A contratação entrará em vigor após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil e vigorará por 15 (quinze) dias consecutivos.

1.4.1.1. Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Dispensa de licitação com base no Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/24 para compra de material necessário aos atendimentos realizados pela UTI móvel municipal e calibração de equipamentos.

19



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria Municipal da Saúde

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Suprir a demanda da Secretaria de Município da Saúde para compra de material necessário aos serviços da UTI móvel municipal.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Do prazo de entrega

4.1.1. O prazo de entrega do objeto deverá atender aos seguintes critérios:

a) não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, mediante aprovação da prova, se for o caso, podendo ser enviadas por correio eletrônico (e-mail).

4.2. Do local de realização da manutenção

4.2.1 Tanto a calibragem, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos da UTI móvel, serão realizados na sede da empresa, sito a Rua: Adão Bains nº 18 – Sala 103, Bairro Cristo Redentor – Porto Alegre-RS.

4.3. Das condições de recebimento dos equipamentos calibrados

4.3.1. Será avaliado o funcionamento dos equipamentos pela enfermeira responsável e pelo motorista do veículo UTI no momento da entrega.

4.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado na nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

4.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

4.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade da secretaria.

4.3.6. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

4.3.7. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

4.4. Do prazo de validade

4.4.1. Não se aplica a esta contratação.



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria Municipal da Saúde

4.5. Da substituição do objeto

4.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) o pedido de substituição deverá ser protocolado no setor de Compras do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;
- b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

4.5.1.1. O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

4.6. Da documentação necessária na entrega do objeto

4.6.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 15.º dia consecutivo.

9.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação



Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria Municipal da Saúde

tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

9.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

9.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

9.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento, em contrato ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 5.215/23 e alterações:

11.1.1. **ADVERTÊNCIA ESCRITA** em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste processo, na Secretaria da Saúde no setor de controle orçamentário através do e-mail: compras.sms@cacapava.rs.gov.br

Marisa Rosa de Freitas - matrícula: 478177-5/1
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Setor de Controle Orçamentário Secretaria de Saúde